



**Prefeitura Municipal de Augusto de Lima**  
Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279  
CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 22/2018 DE 15/08/2018**

**“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES PARA APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

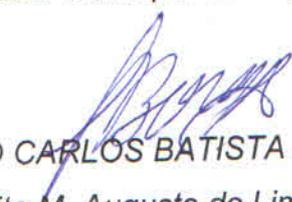
O Prefeito Municipal de Augusto de Lima-MG, no uso de suas atribuições legais, principalmente tendo como fundamento o disposto no Inciso I, alínea “I” do art. 190 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica o Setor de Engenharia e Tributos (responsáveis pela Gerência e atualização do cadastro de processos de fiscalização de obras e de atividades econômicas – Posturas) do município responsável pelo encaminhamento ao Diretor Departamento Cadastro Tributação e fiscalização de todas as modificações, inclusive de uso, ocorridos em imóveis e loteamentos no território do município de Augusto de Lima.

Parágrafo único – A comunicação deverá ocorrer no prazo de 30 dias.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 15 de agosto de 2018.*

  
JOÃO CARLOS BATISTA BORGES  
Prefeito M. Augusto de Lima

